



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº 03/2023

Estabelece normas para Seleção de Diretor Escolar em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal Nº 1801/2007, de 19 de dezembro de 2007, emenda à Lei Orgânica do Município nº 14/2008, de 09 de dezembro de 2008, e alterações e Decreto nº 3.107, de 14 de setembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção de candidatos para investidura a função gratificada de Diretor Escolar, para atuar nas unidades de ensino da Rede Municipal de São Gabriel da Palha - ES, será condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos, bem como, critérios de mérito e desempenho;

1.2. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição com apresentação de títulos, a classificação, a entrevista e a homologação nos termos deste Edital;

1.3. Caberá à Comissão Especial, instituída pelo Prefeito Municipal, nomeada pela Portaria Nº 7.082/2023, de 10 de março de 2023, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior;

1.4. Os cronogramas das etapas do Processo de Seleção constam regulamentados por este Edital;

1.5. Todas as informações oficiais, referentes ao presente Processo de Seleção, regulamentado por este Edital serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, pelos links <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, e <http://www.saogabriel.es.gov.br>, não se responsabilizando este município por outras informações.

1.6. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo de Seleção, desde o Edital de Abertura até a Homologação.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA

2.1. São atribuições do Diretor Escolar, além das previstas na Lei Municipal nº. 1.801/2007:

2.1.1. Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos estudantes;

2.1.2. Coordenar a elaboração, a execução e avaliação do regimento interno em consonância com o Conselho de Escola do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

2.1.3. Assegurar a implementação do PPP, e o cumprimento do Currículo Básico e do Calendário Escolar;

2.1.4. Executar os recursos financeiros, respeitando as normas legais vigentes que tratam do assunto, submetendo-o ao Conselho de Escola, para apreciação e aprovação, bem como encaminhamentos e procedimentos aos setores responsáveis pelo acompanhamento da gestão financeira na Secretaria Municipal de Educação, dando transparência e publicidade aos atos;

2.1.5. Zelar pela organização do quadro de recursos humanos da unidade escolar com as devidas especificações, e indicando a Secretaria de Educação os recursos humanos disponíveis e necessários para fins de nova localização, mantendo o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros funcionais dos servidores lotados na unidade escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 2.1.6. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
- 2.1.7. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do sistema de ensino;
- 2.1.8. Adotar as medidas administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos estudantes, professores e demais servidores, visando manter o bom funcionamento da escola, a ética, a moralidade e a impessoalidade;
- 2.1.9. Acompanhar diariamente a frequência de estudantes e professores, comunicando aos pais quando a ausência do aluno for superior a três dias letivos consecutivos, a fim de assegurar a frequência diária do mesmo, à escola, e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, acionar o Conselho Tutelar ou Ministério Público, mediante ofício com cópia para a Secretaria Municipal de Educação após ausência de 15 dias letivos, bem como criar alerta no Programa Busca Ativa;
- 2.1.10. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
- 2.1.11. Fornecer os dados requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar, observando os prazos estabelecidos;
- 2.1.12. Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os discentes, dentro e fora do estabelecimento escolar;
- 2.1.13. Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação no estabelecimento de programas de desenvolvimento do quadro funcional da escola, assegurando condições para seu cumprimento e estimulando os professores e os servidores a cumpri-los;
- 2.1.14. Implementar e assegurar condições de funcionamento para o Conselho Escolar;
- 2.1.15. Cumprir e fazer cumprir o Calendário Escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.16. Divulgar para os pais e responsáveis pelos alunos a Proposta Curricular que será trabalhada durante o ano letivo;
- 2.1.17. Presidir e coordenar reuniões de cunho administrativo na escola;
- 2.1.18. Garantir a adesão, execução e prestação de contas referente aos projetos e programas proposto pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo FNDE/MEC;
- 2.1.19. Cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes;
- 2.1.20. Cumprir e fazer cumprir as normas complementares deliberadas pelo Conselho Municipal de Educação;

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. A remuneração do Diretor Escolar será por meio da gratificação tipológica, conforme a Unidade de Ensino, com base a Lei Nº 1.801/2007, de 19/12/2007, e suas alterações, Anexo I deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições dos candidatos para a função gratificada de Diretor Escolar deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, situada à Praça Vicente Glazar, 159, São Gabriel da Palha - ES, por meio da Comissão Especial, nos dias **19 de junho de 2023 a 26 de junho de 2023, com o atendimento das 7h às**



18h (segunda a quinta-feira) de 07h às 13h (sexta-feira) - horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal.

4.2. As inscrições serão apresentadas em envelope lacrado, contendo a documentação exigida no item 4.3 deste Edital, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Especial.

4.2.1. Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

4.2.2. A Ficha de Inscrição – Anexo II deste Edital, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação – deverá ser afixada na parte externa do envelope.

4.2.3. Na impossibilidade da assinatura da Ficha de Inscrição pelo candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir no envelope o documento, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.

4.2.4. O candidato receberá o protocolo de sua inscrição, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento da inscrição.

4.2.5. São requisitos mínimos para a inscrição de que trata este Edital:

I. Ser profissional efetivo do quadro do magistério público municipal;

II. Ter experiência mínima de três anos na função de docência e estar em efetivo exercício;

III. Ser licenciado em pedagogia ou licenciatura em qualquer área da educação, especificamente com pós-graduação em gestão escolar ou estar cursando (obrigatório a apresentação de documentação comprobatória);

IV. Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 05(cinco) anos anteriores à data de início do processo seletivo para a função;

V. Não estar em débito com prestação de contas de recursos públicos recebidos, em virtude de atividades exercidas anteriormente;

VI. Ter participado com aproveitamento de no mínimo de 60% do curso de Gestão Escolar, realizado pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Rede Estadual de Educação ou outros, com carga horária mínima de 30 horas;

4.2.6. A inscrição no processo seletivo para a função gratificada de Diretor Escolar fica restrita a uma única unidade pertencente à rede municipal de ensino.

4.3. Para efeito de inscrição, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

I. Cópia legível de documento de Identidade e CPF;

II. Currículo - Anexo V, conforme Decreto nº 3.107/2022;

III. Certificado acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “*lato sensu*”, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, reconhecida pelo Ministério da Educação **na área de gestão escolar**, devidamente assinado, registrado e carimbado pela Instituição Correspondente, ou estar cursando Pós-Graduação em Gestão (obrigatório a apresentação de documentação comprobatória);

IV. Apresentação de Plano de Metas, conforme Anexo IV.

V. Títulos a serem pontuados conforme demonstrado no anexo II.

VI. Não se aplica na ocasião a Lei 2.761/2018, haja vista que não haverá conferência de documentos originais no ato de inscrição.

4.4. Será automaticamente desclassificado o candidato que:

I. Não apresentar os documentos exigidos nos incisos I, II, III e IV do item 4.3, como pré-requisitos, em conformidade com este Edital;



- II. Não apresentar Diploma e/ou Certificado de pós-graduação *lato sensu* acompanhado pelo respectivo histórico escolar acadêmico, ou estar cursando (obrigatório a apresentação de documentação comprobatória);
- III. Não apresentar documento público ou particular, conforme exposto no item 4.2.3 deste Edital, no caso de inscrição por procuração;
- IV. Não apresentar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- V. Não preencher os requisitos previstos neste edital;
- VI. Caso a Comissão identifique situação em que o candidato faça 2(duas) inscrições para a mesma escola ou faça mais de uma inscrição, mesmo que para Unidades diferentes, por lapso, este será eliminado do Processo Seletivo;
- VII. Caso o candidato faça sua inscrição/envelope lacrado, e perceber que equivocou-se nas informações apresentadas neste, o mesmo não poderá ser devolvido para complementação, mesmo que esteja dentro do prazo de inscrições.

5. DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão pontuados os títulos apresentados no ato de inscrição, com base na documentação exigida no Art. 4.3 e Anexo IV (plano de Metas), deste Edital.
- 5.2. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará da Avaliação de Títulos com a participação exclusiva dos candidatos habilitados, conforme prevê a Lei nº 1801/2007, ilimitado à apresentação de certificados, conforme demonstrado Anexo II.
- 5.3. Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens, ilimitadamente:
 - a) Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “**stricto sensu**”(mestrado/doutorado), reconhecida pelo Ministério da Educação, no âmbito da Educação;
 - b) Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “**lato sensu**”(especialista), com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, reconhecida pelo Ministério da Educação, no âmbito da Educação;
- 5.4. A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II, deste Edital.
- 5.5. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos, em especial o título de Pós-graduação “lato Sensu” em Gestão Escolar ou estar cursando Pós-Graduação em Gestão (obrigatório à apresentação de documentação comprobatória);
- 5.6. Para receber a pontuação relativa à especialização serão aceitos, somente, Certificados acompanhado do respectivo Histórico Escolar, observado o item 5.3, aliena “a” e “b”;
- 5.7. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Avaliação de Título é exclusiva do candidato;
- 5.8. Não serão aceitos documentos encaminhados posteriormente ou por e-mail, sob quaisquer justificativas. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados são de inteira responsabilidade do candidato;
- 5.9. Deverá estar presente no envelope de inscrição o Plano de Metas, da escola pleiteada com base no Anexo IV.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

- 6.1. A Comissão publicará o Resultado Parcial com os candidatos classificados aptos para a entrevista, após a análise de títulos, de currículo e plano de metas, conforme cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentado no Anexo VII , baseado no Decreto nº 3.107/2022, no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, pelos links <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> e <http://www.saogabriel.es.gov.br>, no dia **30/06/2023**.

7. DO RECURSO

7.1. O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, no dia **03/07/2023** no horário de **7h às 18h**, por escrito e fundamentado no Edital, conforme via disponibilizada no Anexo VI deste Edital, à Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo de Seleção, após a divulgação do resultado parcial.

7.2. Os pedidos de recurso serão julgados dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de prazo do item anterior, sendo a resposta direcionada de forma expressa, ao requerente.

8. CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA

8.1. A fase de entrevista será realizada com todos os candidatos classificados, conforme convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, pelos links <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> e <http://www.saogabriel.es.gov.br>, em **06/07/2023**;

8.2. A entrevista será realizada nos dias **11/07, 12/07 e 13/07**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, após a fase de recursos interpostos, pela comissão nomeada para esse Processo de Seleção, conforme cronograma Anexo VII e com base no previsto pelo Decreto nº 3.107/2022;

8.2.1. A entrevista será realizada por ordem de classificação e por Unidade de Ensino, conforme cronograma – Anexo VII;

8.2.2. O candidato que não comparecer na fase de entrevista no dia e horário dispostos neste Edital, será automaticamente desclassificado.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Nos casos de empate na classificação final (títulos/Plano de Metas/Entrevista), o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – Maior pontuação na entrevista;

II – maior pontuação no plano de metas;

III – maior pontuação de títulos;

IV – Sorteio.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, pelos links <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> e <http://www.saogabriel.es.gov.br>, no dia **18/07/2023**.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1 – Considerando o Art. 5º do Decreto nº 3.107/2022, de 14 de setembro de 2022, Art. 5, item V, será encaminhada a lista por ordem de classificação, por Unidade Escolar, por meio de ofício, ao Secretário(a) de Educação para juntamente com o Chefe do Poder Executivo, seja realizada a formalização do ato público.

Parágrafo Primeiro. Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo o ato de nomeação do Diretor Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Segundo. Apenas poderá ser nomeado o candidato, se o mesmo estiver de posse de documentação comprobatória de Conclusão de Pós-Graduação em Gestão Escolar.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, com base a Constituição Federal, nos princípios administrativos e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse público.

13.3. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação em Diário Oficial.

São Gabriel da Palha – ES, 13 de junho de 2023.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Diretor de Unidade Escolar

<i>Classificação Tipológica da Unidade Escolar</i>	<i>Escolas</i>	<i>Quantitativos</i>		<i>Carga Horária</i>	<i>Valor da Gratificação</i>
		<i>Turnos</i>	<i>Alunos</i>		
<i>U.E.1</i>	<i>EMEF "Irmã Adelaide Bertocchi"</i>	<i>02</i>	<i>Superior a 500</i>	<i>30h</i>	<i>1.566,29</i>
<i>U.E.2</i>	<i>EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch"</i>	<i>02</i>	<i>Superior a 200</i>	<i>30h</i>	<i>1.370,52</i>
<i>U.E.2</i>	<i>EMEF "Bértolo Malacarne"</i>	<i>02</i>	<i>Superior a 200</i>	<i>30h</i>	<i>1.370,52</i>
<i>U.E.2</i>	<i>EMEF "Prof. Carlos Dias Miranda Cunha"</i>	<i>02</i>	<i>Superior a 200</i>	<i>30h</i>	<i>1.370,52</i>
<i>U.E.2</i>	<i>EMEF "Profª Anna Cavatti Colombi"</i>	<i>02</i>	<i>Superior a 200</i>	<i>30h</i>	<i>1.370,52</i>
<i>U.E.2</i>	<i>EMEIEF "João Gabriel"</i>	<i>02</i>	<i>Superior a 200</i>	<i>30h</i>	<i>1.370,52</i>
<i>U.E.2</i>	<i>CMEI "Vovó Zefa"</i>	<i>02</i>	<i>Superior a 200</i>	<i>30h</i>	<i>1.370,52</i>
<i>U.E.I.2</i>	<i>EMEF "Francisco José Matteddi"</i>	<i>02</i>	<i>Superior a 200</i>	<i>30h</i>	<i>1.370,52</i>
<i>U.E.I.3</i>	<i>EMEIEF "Bem Viver"</i>	<i>02</i>	<i>Superior a 100</i>	<i>30h</i>	<i>1.174,36</i>
<i>U.E.3</i>	<i>PEM "Chapeuzinho Vermelho"</i>	<i>02</i>	<i>Superior a 100</i>	<i>30h</i>	<i>1.174,36</i>
<i>U.E.3</i>	<i>CMEI "Violanda Fracalossi Galetti"</i>	<i>02</i>	<i>Superior a 100</i>	<i>30h</i>	<i>1.174,36</i>
<i>U.E.3</i>	<i>CMEI "Criança Esperança"</i>	<i>02</i>	<i>Superior a 100</i>	<i>30h</i>	<i>1.174,36</i>
<i>U.E.4</i>	<i>CMEI "Mercedes Gomes de Oliveira"</i>	<i>02</i>	<i>Inferior a 100</i>	<i>30h</i>	<i>805,58</i>
<i>U.E.4</i>	<i>CMEI "Dona Neca"</i>	<i>02</i>	<i>Inferior a 100</i>	<i>30h</i>	<i>805,58</i>
<i>U.E.4</i>	<i>CMEI "Pequeno Príncipe"</i>	<i>02</i>	<i>Inferior a 100</i>	<i>30h</i>	<i>805,58</i>
<i>U.E.4</i>	<i>EMEIEF Vila Fatura</i>	<i>02</i>	<i>Inferior a 100</i>	<i>30h</i>	<i>805,58</i>
<i>U.E.4</i>	<i>Escolas do Campo</i>	<i>02</i>	<i>Inferior a 100</i>	<i>30h</i>	<i>805,58</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº 03/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção de Diretores Escolares:

Solicito minha inscrição para concorrer ao Processo de Seleção de Diretor nesta Escola.

CANDIDATO(a) A DIRETOR(A):

Nome: _____ Matrícula: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Data de Admissão: _____ Habilitação: _____

Função Atual: _____

Tempo de Exercício no Magistério: _____

Endereço completo: _____ Telefone: (____) _____

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da inscrição à função de Diretor.

São Gabriel da Palha- ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Escola Pleiteada:	
<input type="checkbox"/> Escolas do Campo	
<input type="checkbox"/> EMEIEF Vila Fartura	<input type="checkbox"/> EMEF Francisco José Mateddi
<input type="checkbox"/> CMEI Pequeno Príncipe	<input type="checkbox"/> CMEI Vovó Zefa
<input type="checkbox"/> CMEI Dona Neca	<input type="checkbox"/> EMEIEF João Gabriel
<input type="checkbox"/> CMEI Mercedes Gomes de Oliveira	<input type="checkbox"/> EMEF Profª Ana Cavatti Colombi
<input type="checkbox"/> CMEI Criança Esperança	<input type="checkbox"/> EMEF Prof. Carlos Dias Miranda Cunha
<input type="checkbox"/> CMEI Violanda Fracalossi Galetti	<input type="checkbox"/> EMEF Bertolo Malacarne
<input type="checkbox"/> PEM Chapeuzinho Vermelho	<input type="checkbox"/> EMEF Profª Mª Celeste Torezani Storch
<input type="checkbox"/> EMEIEF Bem Viver	<input type="checkbox"/> EMEF Irmã Adelaide Bertocchi

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
TÍTULOS	Valor Estimado	Valor Atribuído
Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “ stricto sensu ”, reconhecida pelo Ministério da Educação, na área da Educação.	10,0 (cada)	
Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “ lato sensu ”, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, reconhecida pelo Ministério da Educação, na área da Educação.	8,0 (cada)	
Plano de Metas	30,0	
Entrevista	50,0	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR PARA
ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº
03/2023

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

DATA: ____/____/____

Escola Pleiteada:

<input type="checkbox"/> Escolas do Campo	
<input type="checkbox"/> EMEIEF Vila Fartura	<input type="checkbox"/> EMEF Francisco José Mateddi
<input type="checkbox"/> CMEI Pequeno Príncipe	<input type="checkbox"/> CMEI Vovó Zefa
<input type="checkbox"/> CMEI Dona Neca	<input type="checkbox"/> EMEIEF João Gabriel
<input type="checkbox"/> CMEI Mercedes Gomes de Oliveira	<input type="checkbox"/> EMEF Profª Ana Cavatti Colombi
<input type="checkbox"/> CMEI Criança Esperança	<input type="checkbox"/> EMEF Prof. Carlos Dias Miranda Cunha
<input type="checkbox"/> CMEI Violanda Fracalossi Galetti	<input type="checkbox"/> EMEF Bertolo Malacarne
<input type="checkbox"/> PEM Chapeuzinho Vermelho	<input type="checkbox"/> EMEF Profª Mª Celeste Torezani Storch
<input type="checkbox"/> EMEIEF Bem Viver	<input type="checkbox"/> EMEF Irmã Adelaide Bertocchi

Responsável pela Inscrição: _____

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR PARA
ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº
03/2023

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____

Escola Pleiteada:

<input type="checkbox"/> Escolas do Campo	
<input type="checkbox"/> EMEIEF Vila Fartura	<input type="checkbox"/> EMEF Francisco José Mateddi
<input type="checkbox"/> CMEI Pequeno Príncipe	<input type="checkbox"/> CMEI Vovó Zefa
<input type="checkbox"/> CMEI Dona Neca	<input type="checkbox"/> EMEIEF João Gabriel
<input type="checkbox"/> CMEI Mercedes Gomes de Oliveira	<input type="checkbox"/> EMEF Profª Ana Cavatti Colombi
<input type="checkbox"/> CMEI Criança Esperança	<input type="checkbox"/> EMEF Prof. Carlos Dias Miranda Cunha
<input type="checkbox"/> CMEI Violanda Fracalossi Galetti	<input type="checkbox"/> EMEF Bertolo Malacarne
<input type="checkbox"/> PEM Chapeuzinho Vermelho	<input type="checkbox"/> EMEF Profª Mª Celeste Torezani Storch
<input type="checkbox"/> EMEIEF Bem Viver	<input type="checkbox"/> EMEF Irmã Adelaide Bertocchi

Responsável pela Inscrição: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº 03/2023

PLANO DE METAS

Nome da Escola: _____

Nome do Candidato: _____

Telefone: _____

Diagnóstico da Escola:

Apresentação do contexto da escola, a partir dos indicadores de aprendizagem oficiais (SAEB, PAEBES), no caso do ensino fundamental e da clientela e suas especificidades da educação infantil. _____

Justificativa:

Apresentação das razões que justificam o plano de metas. _____

GESTÃO PEDAGÓGICA E DE RESULTADOS EDUCACIONAIS

Metas	Ação	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários

GESTÃO PARTICIPATIVA, GESTÃO DE PESSOAS, LIDERANÇA E CONFLITOS

Metas	Ação	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Metas	Ação	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº 03/2023

CURRICULO PADRÃO PARA CANDIDATOS A DIREÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

1. Dados Pessoais:

Nome: _____
Endereço: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: _____ Email: _____
Número Funcional: _____ Cargo: _____ Vínculo: _____
Data de Posse: _____

2. Formação Acadêmica:

Graduação/Curso: _____
Período: _____ Instituição de Ensino: _____

Especialização I/Curso: _____
Período: _____ Instituição de Ensino: _____

Especialização I/Curso: _____
Período: _____ Instituição de Ensino: _____

3. Experiências Profissionais na área Educacional

Empregador I
Cargo/função: _____ Período: _____

Empregador II
Cargo/função: _____ Período: _____

4. Outras informações relevantes de sua experiência na área educacional (limite 5 linhas)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº 03/2023

Nome: _____

Cargo Pleiteado: _____

Unidade de Ensino: _____

1. A gestão escolar perpassa três importantes aspectos administrativos: o pedagógico, o pessoal e o financeiro. De que maneira, você como Diretor(a), pretende conciliar a gestão dessas três áreas?
2. Conhecer a Instituição é o ponto de partida para um trabalho em equipe. Qual é o seu propósito de atuação diante da equipe escolar, pensando no enfrentamento aos desafios e dificuldades do dia-a-dia de trabalho e as estratégias, a fim de superá-los ou contorná-los?
3. A observação de alguns documentos como calendário Escolar, Regimento Comum das Escolas, Projetos Políticos Pedagógicos, Proposta Curricular e Plano de Ensino é essenciais para o bom desempenho da função de gestor e da organização da rotina da escola. Diante dessas normas da Rede de Ensino, de que forma você pretende direcionar o trabalho na Unidade Escolar, e em especial o aspecto pedagógico?
4. A gestão escolar deve estar vinculada também com as necessidades da comunidade escolar. Estamos passando por uma situação diferente da educação, nunca vivida antes, causada pela pandemia do Coronavírus. Qual a sua proposta para manter uma relação de boa convivência com a comunidade e as famílias atendidas pela escola, combinando com a garantia dos direitos de aprendizagem dos educandos?
5. Educação de qualidade exige experiência e dedicação para o alcance das metas e obtenção de sucesso. A partir da sua experiência profissional, aponte três características pessoais que você tem e que podem contribuir para uma boa gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº 03/2023

REQUERIMENTO DE RECURSO INTERPOSTO

NOME DO CANDIDATO: _____

VAGA PLEITEADA: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

_____ de _____ de 2023.	_____ Assinatura do (a) Candidato (a)
-------------------------	---

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº 03/2023

RECIBO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO (A): _____

VAGA PLEITEADA: _____

_____ de _____ de 2023. _____

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº 03/2023

CRONOGRAMA

Ações	Datas/Período
Período de Inscrições	19/06 a 26/06/2023
Classificação Parcial	30/06/2023
Data de Recurso	03/07/2023
Convocação para Entrevista	06/07/2023
Entrevista	11/07, 12/07 e 13/07/2023
Classificação Final	18/07/2023